PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 15/2024

Piumhi – MG, 15 de Janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Wilde Wellis de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n° 03/2024 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, requerendo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos moldes do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Atenciosamente,

PROTOCOLIZADO
15/01/24 16:55 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 03 /2024

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R$192.579,00 (cento e noventa e dois mil quinhentos e setenta e nove reais), inclusive os resíduos (juros e correção monetária), para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e da outras providências"*.

O presente Projeto de Lei tem fundamento, conforme documento em anexo, em "parcela única" advinda da Resolução 9.217 de 7 de dezembro de 2023. O recurso é destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, conforme diploma legal em anexo.

O presente projeto de lei dispensa a apresentação de impacto orçamentário, haja vista que há dotação orçamentária própria, qual seja: 02.06.02.10.302.0012.2099-3.3.50.41.00, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão**, conforme acima salientado, **por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que há necessidade e urgência no repasse dos referidos valores para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, considerando o período de recesso dessa Egrégia Casa Legislativa.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi – MG, 15 de Janeiro de 2024.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 03/2024

AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÃO NO VALOR DE R$192.579,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), INCLUSIVE OS RESÍDUOS (JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA), PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R$192.579,00 (cento e noventa e dois mil quinhentos e setenta e nove reais), inclusive os resíduos (juros e correção monetária) para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG com a finalidade para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, nos termos da Resolução SES Nº 9.217/2023.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o caput, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio ou termo aditivo ao convênio existente com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no instrumento utilizado.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.06.02.10.302.0012.2099-3.3.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi – MG, 15 de Dezembro de 2024.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal